

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA COORDENAÇÃO DE PESQUISA COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 13/2023 POSGRAP/CORI/AGITTE/COPES/COPGD PARA FORMAÇÃO DE EQUIPES INTERNACIONAIS FORMULADORAS DE SOLUÇÕES LOCAIS PARA PROBLEMAS GLOBAIS (ODS)

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) e através da Coordenação de Relações Internacionais (CORI), Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia de Sergipe (AGITTE/SE), Coordenação de Pesquisa (COPES) e Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) tornam público o Edital Nº 13/2023 que fomenta a sistematização de práticas de internacionalização em níveis de graduação e pós-graduação, em âmbito de pesquisa e de inovação, através da formação de equipe de colaboração internacional multinível, contemplando as seguintes metas presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021-2025 da UFS: 1) Estimular a internacionalização com responsabilidade social; 2) ampliar as bases internacionais da pesquisa e da inovação; 3) promover a internacionalização da pós-graduação; 4) promover o diálogo intercultural; 5) adotar a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) como eixo orientador das práticas de internacionalização e; 6) privilegiar ações com países do Sul Global.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Estimular a produção de pesquisa de base tecnológica, inovativa e científica de dimensão internacional, visando à criação de soluções globais voltadas à Agenda 2030 da ONU, que regulamenta metas de cumprimento dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), em perspectiva territorializada.
- 1.2. Fomentar a internacionalização da pesquisa tecnológica, inovativa e científica por meio da composição de equipes de colaboração internacional em níveis de graduação e pós-graduação, sob coordenação de pesquisadores da UFS, em parceria com pesquisadores vinculados a instituições estrangeiras, com perspectiva de manutenção de laços cooperativos de longa duração
- 1.3. Induzir o diálogo intercultural e a partilha internacional de conhecimentos necessários para criação de soluções locais para problemas globais, vinculados aos 17 ODS.

- 1.4. Divulgar à comunidade da UFS e ao seu entorno social os resultados das pesquisas realizadas em colaboração internacional, visando tornar acessíveis as soluções possíveis para problemas globais.
- 1.5 Induzir a assinatura de convênios internacionais, preferencialmente com países do Sul Global que impactem a internacionalização em níveis de graduação e pós-graduação e a sociedade.

2. DOS EIXOS TEMÁTICOS

- 2.1 Os projetos deverão propor soluções inovativas visando o enfrentamento dos principais problemas que afetam a sociedade da região nordeste do Brasil e prioritariamente de Sergipe, dentro de pelo menos um dos ODS:
 - 2.1.1 Erradicação da pobreza
 - 2.1.2. Fome zero e agricultura sustentável
 - 2.1.3. Saúde e bem-estar
 - 2.1.4. Educação de qualidade
 - 2.1.5. Igualdade de gênero
 - 2.1.6. Água limpa e saneamento
 - 2.1.7. Energia limpa e acessível
 - 2.1.8. Trabalho Decente e crescimento econômico
 - 2.1.9. Inovação infraestrutura
 - 2.1.10. Redução das desigualdades
 - 2.1.11. Cidades e comunidades sustentáveis
 - 2.1.12. Consumo e produção responsáveis
 - 2.1.13. Ação contra a mudança global do clima
 - 2.1.14. Vida na água
 - 2.1.15. Vida terrestre
 - 2.1.16. Paz, justiça e instituições eficazes
 - 2.1.17. Parcerias e meios de implementação.

3. DO PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Docentes do quadro permanente de pós-graduação, que sejam líderes ou participantes de projeto de pesquisa vigente, financiado ou não, devidamente registrado no currículo lattes, com comprovada participação de acadêmicos de instituições estrangeiras.
- 3.2. A equipe internacional deverá ser composta por: docente coordenador(a) UFS, docente coordenador(a) adjunto(a) UFS, docente coordenador da Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira, estudante de graduação UFS, estudante de graduação da IES estrangeira, estudante de mestrado UFS, orientado ou não pelo coordenador do projeto.

Parágrafo único: Será desclassificado o docente com pendência de relatórios junto à POSGRAP

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS AUXÍLIOS

4.1. Os recursos financeiros para a execução deste edital são provenientes do orçamento da UFS/POSGRAP/CORI.

- 4.2. O total de recursos financeiros destinados à execução deste edital é de R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil), divididos em 3 (três) projetos, sendo assim, R\$19.000,00 (dezenove mil) para cada um.
- 4.3. Cada proposta poderá ser contemplada com:
 - a) 1 (um) auxílio para um estudante de mestrado/doutorado da UFS, para realização do seu plano de trabalho junto à equipe parceira estrangeira, paga em parcela única, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para cobrir despesas referentes aos 3 (três) meses de estada no país sede da instituição parceira, além de 1 (um) auxílio para cobertura de despesas referentes ao translado de ida e volta, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
 - b) 1 (uma) bolsa ao estudante de graduação da UFS pago em cota única, no valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), para apoiar as tarefas acadêmicas coordenadas pelo docente.
 - c) 1 (um) auxílio de R\$1.900,00 (mil e novecentos reais) pago ao docente coordenador para apoiar a organização do evento internacional híbrido ou remoto que tornará públicas as atividades realizadas pela equipe.
- 4.4. Os (as) estudantes e o (a) docente devem ter conta bancária própria, do tipo conta corrente. A apresentação de dados bancários irregulares (conta inativa, conta encerrada, etc.), implicará na suspensão do pagamento do auxílio/bolsa. Caso não seja sanado o problema com os dados bancários no prazo máximo de 15 dias, a bolsa/auxílio será cancelada.
- 4.5. Os recursos que somam o valor global do presente edital poderão ser redistribuídos caso o número de propostas contempladas seja menor que o previsto pelo presente documento.
- 4.6 Os recursos do presente edital destinados ao docente coordenador somente poderão ser alocados em itens de consumo; serviços de terceiros; e atividades relacionadas a execução do projeto;
- 4.7. A aquisição de qualquer item ou serviço descritos anteriormente deverá ser realizada pelo docente coordenador impreterivelmente em data posterior ao recebimento do auxílio descrito neste edital.
- 4.8. Os recursos disponibilizados serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício 2023.

5. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO EDITAL

5.1 Este edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

TABELA 1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL						
Período	Responsável	Evento				
21/07/2023	CORI	Lançamento do Edital				
21/07/2023 à 21/08/2023	Docente coordenador(a)	Submissão de propostas				
22/08/2023	CORI	Divulgação das propostas homologadas				

23/08/2023 à 28/08/2023	Comissão de Seleção	Análise de propostas			
29/08/2023	CORI	Divulgação do Resultado Parcial			
até 30/08/2023	Docente coordenador(a)	Período para apresentação de recurso administrativo			
31/08/2023	CORI	Divulgação do Resultado Final			
01/09/2023 à 09/09/2023	Docente coordenador(a)	Prazo para divulgação e realização do processo seletivo para indicação do bolsistas e beneficiários de auxílios (estudantes de graduação e mestrado/doutorado)			
10/09/2023 à 12/09/2023	Docente coordenador(a)	Prazo para envio dos dados dos estudantes selecionados e/ou indicados bem como dos Termos de Compromissos (ANEXO I) devidamente preenchidos e assinados			
10/03/2024	Docente coordenador(a)	Prazo para envio do relatório final			

6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1.Os requisitos indicados abaixo são obrigatórios, sendo seu atendimento imprescindível para enquadramento, análise e julgamento das propostas. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

6.2. Da proposta:

- 6.2.1. A proposta apresentada deve girar em torno da solução de um problema social presente na região Nordeste do Brasil, ou especificamente no estado de Sergipe, estabelecendo relação com um dos 17 ODS.
- 6.2.2. O projeto deve conter:
 - a) Introdução e justificativa;
 - b) Eixo temático;
 - c) Objetivos gerais e específicos;
 - d) Metodologia: Deve também sumarizar a dinâmica de trabalho em equipe internacional e apresentar um plano de trabalho que articule todos os membros da equipe, de modo a possibilitar a interação internacional de todos;
 - e) Busca de anterioridade: Deve indicar conhecimento sobre soluções já formuladas e testadas, com resumo de impactos;
 - f) Impactos esperados;
 - g) Equipe do projeto: Deve identificar os membros internacionais e seus vínculos institucionais;
 - h) Referências.

6.3. Dos documentos:

- 5.3.1. Currículo lattes atualizado em 2023 do docente coordenador da proposta;
- 5.3.3. Carta ou e-mail de concordância do docente estrangeiro que será coordenador adjunto do projeto, indicando um estudante da IES estrangeira para compor a equipe.

6.3 Do processo de inscrição:

- 6.3.1. As inscrições serão submetidas pelos (as) docentes (descritos no ponto 3.1), exclusivamente por via digital, através de formulário próprio, disponível no link: https://forms.gle/pHV8RfM3ntB4ffvU9
- 6.3.2. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital;
- 5.3.3. As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas;
- 5.3.4. No formulário online de inscrição, os documentos deverão ser anexados em formato pdf.
- 6.4. Os arquivos submetidos fora dos formatos especificados neste Edital serão desconsiderados pela CORI;
- 6.5. Somente serão avaliadas as propostas submetidas pelo formulário online. Documentos impressos ou enviados via e-mail não serão considerados;
- 6.6. Após o encerramento das inscrições, será amplamente divulgada na página da CORI (www.internacional.ufs.br) a relação de propostas homologadas, assim como os resultados parciais e finais;
- 6.7. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, não podendo alegar seu desconhecimento.
- 6.8. Os proponentes deste edital não se responsabilizam de possíveis falhas na submissão decorrente de congestionamento da rede ou outros problemas relacionados à internet.

Parágrafo único: É de total responsabilidade do docente coordenador a realização de processo seletivo público que resultará na indicação dos estudantes de graduação e de mestrado/doutorado beneficiários dos auxílios e das bolsas.

7. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE E COLABORADORES

- 7.1. È de responsabilidade do docente coordenador:
 - 7.1.1. Formar equipe de colaboração internacional e submissão de proposta, conforme descrito no item 3.2;
 - 7.1.2. Elaborar plano de atividades gerais com cronograma de execução que serão designadas aos membros da equipe e gerenciar seu cumprimento;
 - 7.1.3. Orientar com apoio dos coordenadores adjuntos estudantes de graduação que receberão bolsa para atuar no projeto e para dar suporte às atividades administrativas.
 - 7.1.4. Estabelecer contato entre o estudante de graduação da UFS, membro da equipe, com estudante de graduação da IES estrangeira parceira possibilitando o diálogo intercultural entre os mesmos;
 - 7.1.5. Guiar o estudante de mestrado/doutorado selecionado para que esse lidere as dinâmicas que envolverão o intercâmbio de pesquisa entre os dois estudantes de graduação (o da UFS e o da IES estrangeira);
 - 7.1.6. Orientar o estudante de mestrado/doutorado selecionado quanto aos processos necessários para viabilizar sua estada de 3 meses na IES estrangeira.
 - 7.1.7. Articular com o docente colaborador estrangeiro detalhes sobre o recebimento *in locu* do estudante de mestrado/doutorado da UFS selecionado, bem como sobre as atividades que ele desempenhará na IES estrangeira, devendo essas corresponder ao conjunto de objetivos do presente edital;

- 7.1.8. Realizar o processo de seleção do estudante de graduação da UFS, o qual irá receber auxílio para participação na pesquisa internacional e prestação de suporte nas atividades administrativas e acadêmicas da proposta;
- 7.1.9. Coordenar reuniões de trabalho, reunindo equipe presencial e equipe remota (colaboradores estrangeiros,) que devem versar sobre troca de experiências e casos de sucesso no atendimento às metas vinculadas aos 17 ODS, bem como problematizar situações críticas das localidades envolvidas;
- 7.1.10. Negociar termos do convênio internacional a ser firmado entre a UFS e a IES estrangeira e solicitar à CORI a tramitação daquele;
- 7.1.11. Organizar um evento de pequeno porte que propicie a interação entre a comunidade da UFS e os membros estrangeiros da equipe, promovendo, assim, a publicação dos resultados obtidos pela presente colaboração. O evento poderá ser caracterizado como mesa-redonda em formato híbrido, ou mini curso, ou seminário, ou workshop e deverá ser registrado junto à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) como evento internacional, envolvendo institucionalmente departamento, programa de pós-graduação e CORI. As divulgações referentes ao evento deverão fazer menção ao apoio recebido por meio do presente edital e a marca da POSGRAP;
- 7.1.12. Organizar cartilha de pequena extensão e complexidade em formato digital que catalogue soluções globais para problemas locais. A cartilha deverá ser uma publicação coletiva com a participação de todos os membros da equipe, tanto da UFS, quanto da IES estrangeira/
- 7.2. É de responsabilidade do estudante de mestrado/doutorado da UFS:
 - 7.2.1. Programar sua viagem e sua estada na IES estrangeira, de modo que ela ocorra até a vigência do presente edital;
 - 7.2.2. Se responsabilizar pela aquisição de seguros necessários para a viagem, seguro de saúde internacional, bem como seguro de vida para cobertura de eventos que possam ocorrer no período em que estiver no exterior, incluindo repatriamento e repatriamento funerário, estando a UFS isenta de qualquer responsabilidade em relação a estes seguros;
 - 7.2.3. Entregar após 10 dias do seu retorno à UFS, demonstrativo de despesas realizadas, passagens compradas, tickets de embarque de ida e volta e relatório das atividades realizadas;
 - 7.2.4. Executar as ações planejadas pelo (a) docente coordenador;
 - 7.2.5. Colaborar na organização do evento, bem como participar ativamente do mesmo;
 - 7.2.6. Colaborar na elaboração e publicação da cartilha;
 - 7.2.7. Colaborar no engajamento do estudante de graduação nas atividades da proposta;
 - 7.2.8. Cumprir com as obrigações contidas nas normas da UFS, do Direito Brasileiro, do país e da instituição de destino, bem como do presente Edital. As obrigações devem ser observadas antes, durante e após o período da viagem. O descumprimento das normas supracitadas poderá acarretar a aplicação de sanções cíveis, administrativas ou penais.
- 7.3. É de responsabilidade do estudante de graduação da UFS:

- 7.3.1. Realizar atividades de pesquisa vinculadas à criação de soluções globais para problemas locais;
- 7.3.2. Coletar e sistematizar dados referentes a consecução do plano de atividades da proposta;
- 7.3.3. Oferecer suporte acadêmico ao projeto;
- 7.3.4. Participar ativamente da elaboração da cartilha e da organização do evento;
- 7.3.5. Disponibilizar 20 horas semanais para a realização de atividades.

8. DO RELATÓRIO FINAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. A prestação deverá ser realizada com o envio do relatório final, conforme o cronograma disposto no presente Edital.
- 8.2. O relatório apresentado receberá conceito aprovado ou não aprovado.
- 8.3. Caberá a representantes da Comissão Permanente de Internacionalização (COMPIN) avaliar o relatório final, assim como solicitar complementação de relatório para fins de sua aprovação.
- 8.4. A não-aprovação do relatório final acarretará devolução dos recursos recebidos.
- 8.5. Será aprovado o relatório final que contiver: (1) a descrição de atividades de todos os membros do projeto, inclusive os membros estrangeiros, relatório do evento organizado, com comprovação, por meio de material de divulgação, cópia de proposta submetida à PROEX, fotos e/ou vídeos; (2) número de protocolo do pedido de convênio internacional que resulte na internacionalização do programa de pós-graduação do qual o docente proponente é membro, com plano de atividades de ensino em colaboração internacional, no âmbito do referido PPG e o (3) o miolo da publicação internacional, em formato de cartilha ou manual de soluções globais.
- 8.6. Deverá ser apresentado em anexo ao relatório final, relação de pagamentos das despesas realizadas com o referido auxílio, onde deve constar:

Item	Credor	CPF/CNPJ	Forma de	Nota fiscal	Data	Valor (R\$)
			pagamento			

- 8.7. Despesas diversas pagas com recursos do presente Edital devem ter seus comprovantes guardados por um período de 5 (cinco) anos.
- 8.8. A UFS não se responsabiliza por despesas adicionais que ultrapassem o orçamento destinado ao presente Edital.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. O recurso administrativo será dirigido à Comissão de Avaliação do Edital N. 13/2023, a ser nomeado pela CORI, COPES, COPGD e AGITTE, no prazo de 24 horas, contadas a partir da divulgação do resultado parcial.
- 9.2. Não serão aceitos recursos administrativos fora do prazo estabelecido no item 5.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A seleção e a classificação das propostas serão feitas por Comissão de Seleção designada pelos setores organizadores do presente edital, com base nas propostas apresentadas e inscrições homologadas. A comissão avaliadora será formada por 1 (um) representante da CORI, 1 (um) representante da COPGD, 1 (um) representante da COPES e 1 (um) representante da AGITTE-SE.
- 10.2. Serão utilizados os seguintes critérios para classificação das propostas:
 - 10.2.1. Aderência do projeto ao edital e aplicabilidade direta dos seus resultados (1-5 pontos);
 - 10.2.3. Relevância regional e impacto social do projeto (1-5 pontos);
 - 11.2.4. Explicitação clara dos produtos e resultados esperados (1-5 pontos);
 - 11.2.8. Impacto do projeto para a internacionalização da pós-graduação da UFS (1-5 pontos).
- 10.3. A análise da documentação terá caráter eliminatório.
- 10.4. A análise dos projetos é de caráter classificatório, sendo que apenas os 3 (três) primeiros receberão recursos.
- 10.5. Em caso de não entrega dos dados bancários e dos termos de compromisso assinados, ou em caso de desistência por parte do docente coordenador será contemplado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.
- 10.6. Em casos de empate, será priorizada a proposta que mais fomente o diálogo multinível entre os integrantes da equipe. Persistindo o empate, será contemplada a proposta que se vincule ao PPG menos internacionalizado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição para este Edital implica aceitação de todos os itens nele descritos;
- 11.2. A concessão de auxílio não estabelece vínculo empregatício entre o(a) discente e a UFS;
- 11.3. Toda comunicação de ordem geral referente a este Edital será efetuada através do site oficial da CORI. Ao seu exclusivo critério, a CORI poderá utilizar outros meios de comunicação que achar necessário, não sendo estes excludente ao primeiro;
- 11.4. As propostas aprovadas deverão ser instrumentalizadas por meio da assinatura de Termo de Compromisso (ANEXO I);
- 11.5. Toda e qualquer atividade que envolve veiculação de material de divulgação deverá, obrigatoriamente, conter menção ao apoio da POSGRAP, da CORI, da COPGD, da COPES e da AGITTE, em sua realização.
- 11.6. A qualquer tempo o presente edital poderá ser modificado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, indisponibilidade orçamentária ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.7. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção de Propostas;
- 11.8. Outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico da CORI: cori@academico.ufs.br.

Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior (Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa)

Prof.^a Dr.^a Érica Cristina Alexandre Winand (Coordenadora de Relações Internacionais)

Prof. Dr. Antônio Martins de Oliveira Júnior (Diretor de Inov e Transferência de Tecnologia)

Prof.^a Dr.^a Renata Ferreira Costa Bonifácio (Coordenadora de Pesquisa)

Prof. Dr. Gladston Rafael de Arruda Santos (Coordenador de Pós-Graduação)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA COORDENAÇÃO DE PESQUISA COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu ()docente coordenador () discente de mestrado () discente de graduação:
vinculado ao () Departamento () Programa de Pós-Graduação:
CPF n°, () matrícula SIAPE () matrícula institucional
, comprometo-me a cumprir os termos dispostos no Edital N
13/2023, sob pena de devolução de recursos.
(cidade) (dd/mm/aaaa)
(Assinatura)